



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1. SECRETARIAS REQUISITANTES:**  
Secretaria Municipal de Administração
  
- 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**  
Solicitação de Compra: Evandro Moreira de Carvalho

**2 – DIRETRIZES NORTEADORAS**

A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas demais secretarias e setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO possui vários órgãos como exemplo Recursos Humanos, Aquisições, Protocolo, Almoxarifado além de suprir as demais secretarias do Município.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração.

**3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

- 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:**

A justificativa para a aquisição de material de expediente pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro é embasada em diversos pilares que enfatizam a relevância dessa ação para a eficiência administrativa.

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de expediente, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado. A aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos servidos e comunidade em geral. A ausência do material poderá prejudicar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

atendimento em todas as secretarias e pode ocasionar prejuízos no bom funcionamento das atividades.

**2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:**

Em relação ao alinhamento da contratação com o planejamento da administração, gostaria de esclarecer que, para o ano em questão, não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), portanto, não é possível identificar a aquisição desses insumos no referido plano.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

#### 4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

**1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:**

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No mesmo sentido, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, uma gestão responsável e eficaz com os recursos públicos é de fundamental importância para atender



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito.

No Termo de Referência declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados.

#### 5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

##### **1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:**

A pesquisa de preços resultou na lista de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados foram tomados por meio de pesquisas em fornecedores com base no valor médio.

##### **2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:**

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;
- II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- contendo a data e hora do acesso; ou
- IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

A estimativa do valor da aquisição é de aproximadamente R\$ 932.980,60 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

**6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

Levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da aquisição de material de expediente. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

Tendo em vista que a pretensa aquisição trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

- Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- . Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística desta Municipalidade;
  - . Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
  - . Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega dos bens, e os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual já possuem a capacitação necessária para suas



funções.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato.

### **5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não se faz necessário proceder outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a mesma atende toda necessidade existente.

### **6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

## 7 – CONCLUSÃO

### **1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A equipe de planejamento conclui que a aquisição é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa conclusão é fundamentada na avaliação criteriosa das informações constantes no ETP e em documentos complementares anexados ao processo administrativo, quando aplicável.

A viabilidade da aquisição é respaldada pela capacidade da solução escolhida em atender de forma adequada e eficiente à necessidade identificada, garantindo o interesse público. A análise realizada demonstra que a solução priorizada é adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela administração, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

Além disso, o estudo evidencia que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital, o que reforça a escolha do critério de julgamento de técnica e preço como mais adequado para esta aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de material de expediente é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Municipalidade.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova aquisição.

**8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Não há necessidade de sigilo das informações que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

*Cruzeiro, 25 de novembro de 2024.*

---

Evandro Moreira de Carvalho

Solicitação de Compra

---

Danilo Almeida Rezende

Secretário Municipal de Administração